Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405 2716 Fax: (0xx84) 3405 2717
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.920, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DO NOME DO PARLAMENTAR, EM PUBLICAÇÃO DE LEIS DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As leis do município de Currais Novos – RN, sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente da Câmara Municipal deverão incluir o nome do autor do Projeto de Lei, no caso de ele ser Vereador.

Parágrafo Único – O nome do autor da Lei de que trata o *caput* deste artigo deverá constar abaixo ao da Autoridade competente pela sanção e promulgação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macedo, 15 de abril de 2010.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal